

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS "ANOREXÍGENOS", NO ÂMBITO DO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	06/12/2024 08:15:44	Data da assinatura:	06/12/2024 08:18:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
06/12/2024

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS "ANOREXÍGENOS", NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Ceará a Campanha Estadual de Conscientização sobre o consumo de medicamentos "Anorexígenos".

Art. 2º Toda primeira semana de abril será realizada a "Semana de Conscientização sobre o consumo de medicamentos 'Anorexígenos'", quando ocorrerão, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população; Propaganda em rádio e TV; Distribuição de folhetos informativos e explicativos na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, na rede pública de ensino e de saúde.

Parágrafo único: Os eventos descritos no "caput" deste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização sobre o consumo de medicamentos 'Anorexígenos'", podendo os mesmos ser realizados a qualquer tempo.

Art. 3º Na execução desta lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os medicamentos anorexígenos, também conhecidos como inibidores de apetite, têm sido usados no Brasil como parte do tratamento para obesidade, uma condição de saúde pública crescente no país. Esses medicamentos não atuam no sistema nervoso central, aliviam a sensação de fome e promovem a perda de peso. Entre os principais compostos utilizados estão a sibutramina, o femproporex, a dietilpropiona e o mazindol. No entanto, o uso desses medicamentos é cercado de controvérsias devido aos seus efeitos potenciais, como aumento da pressão arterial, insônia e risco de dependência.

No Brasil, a regulação dos anorexígenos foi significativamente alterada em 2011, quando a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) restringiu o uso de alguns desses materiais devido a questões de segurança. Após debates envolvendo a comunidade médica, o Congresso Nacional aprovou, em 2017, uma lei que retomou a autorização para a restrição de certos anorexígenos, como o femproporex, com restrições específicas e controle específico.

No Ceará, a obesidade também é um problema crescente, especialmente em áreas urbanas. Médicos endocrinologistas e nutricionistas prescrevem anorexígenos como parte de estratégias integradas, que incluem mudanças nos hábitos alimentares e prática de exercícios físicos. O uso desses medicamentos, porém, é monitorado de perto devido aos riscos associados.

Estudos locais apontam para uma tendência de aumento no consumo desses medicamentos, especialmente em clínicas particulares. Contudo, há esforços para conscientizar a população sobre o uso responsável e evitar a automedicação, prática comum no estado.

Embora os anorexígenos possam ser úteis no manejo da obesidade, os especialistas alertam que eles devem ser usados apenas em casos específicos, com acompanhamento médico, e nunca como solução isolada para perda de peso. No contexto da saúde pública, o foco continua sendo a promoção de hábitos saudáveis e a prevenção da obesidade.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)